



EMENDA Nº – CCJ
(Emenda ao PLC nº 99, de 2013 - Complementar)

A Ementa do PLC 99/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados, **DISTRITO FEDERAL** e Municípios e dá outras providências.”

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal firmou contrato de refinanciamento de suas dívidas, com base na Lei nº 9496, de 11 de setembro de 1997. Considerando que na presente proposta de Lei Complementar, o Distrito Federal ficou excluído da ementa que define os entes federados que serão beneficiados com tais alterações, faz-se necessário, então, a apresentação dessa emenda para corrigir essa distorção.

No caso de a proposição ser aprovada sem o Distrito Federal, esse ente será extremamente prejudicado ao não poder refinar suas dívidas com a União com bases mais acessíveis, causando um prejuízo grande aos cofres públicos do DF.

Sala da Comissão,

Senador GIM

